

## TC Nº 61/16 – SETI/ UGF

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI , A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR .

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Professor **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, doravante denominada - **UEPG**, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, com sede na Av. Carlos Cavalcanti, 4748, Uvaranas, Ponta Grossa – Paraná neste ato representada por seu Reitor, Senhor **CARLOS LUCIANO SANT'ANA VARGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.126.784-0 SSP/PR e do CPF 352.921.309-82, na qualidade de órgão gerenciador do crédito; e o

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ**, doravante denominado **TECPAR**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.964.393/0001-88, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **JÚLIO CÉSAR FÉLIX**, portador da Cédula de Identidade nº 841.129-8 SSP/PR e do CPF nº 308.847.999-72, na qualidade de órgão gerenciador do crédito;

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 10.432/2014, Decreto Estadual nº 10.975/2014, Decreto Estadual nº 4.766/1998, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006, bem como o Edital de Fluxo Contínuo – UGF, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo nº 02/2016 UGF e **Protocolo nº 14.084.400-4**,

**resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

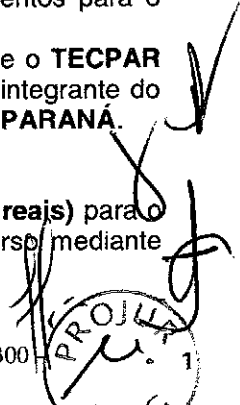
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UEPG** e o **TECPAR** para a execução do projeto **“Avaliação de Parâmetros Cardiovasculares em Projetos de Pesquisas na Área de Cirurgia Cardiovascular”**, visando organizar estrutura e pesquisas que possam validar dispositivos médicos hospitalares e odontológicos por meio da aquisição de equipamentos para o Laboratório de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, situado na UEPG.

**Parágrafo único** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UEPG** e o **TECPAR** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 78.00,00 (setenta e oito mil reais)** para o período de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo que a **SETI/FUNDO PARANÁ** disporá de recursos mediante



Handwritten signature and stamp of the SETI - FUNDO PARANÁ. The stamp is circular and contains the text "PROJETO" and "1".

Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ, UEPG** e do **TECPAR** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

#### **I - Caberá a SETI – FUNDO PARANÁ:**

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.”, no valor de **R\$ 78.00,00 (setenta e oito mil reais)**, de acordo ao cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;
- b) analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- d) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

#### **II - Caberá à UEPG:**

- a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- b) aplicar os recursos recebidos da SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da SETI – FUNDO PARANÁ;
- c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome FUNDO PARANÁ (nos casos de M.C.O) e em nome da IEES (nos casos de Transferência Orçamentária), atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela SETI – FUNDO PARANÁ ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d) encaminhar à SETI – FUNDO PARANÁ toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- e) apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na SETI – FUNDO PARANÁ;
- f) coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- g) fornecer à SETI – FUNDO PARANÁ, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- h) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da SETI – FUNDO PARANÁ; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- i) possibilitar à SETI ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar

inspeções in loco, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

l) indicar à SETI o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao SIT – TCE;

m) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas pela UEPG na execução do presente Termo;

n) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

o) prestar contas dos valores repassados pela SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resoluções, daquele tribunal.

### III - Caberá ao TECPAR:

a) executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;

b) prestar à UEPG, durante e ao final da execução do presente Projeto, as ações previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro.** A SETI - FUNDO PARANÁ não liquidará os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, e tampouco liquidará os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como, não promoverá a recomposição do saldo inutilizado.

**Parágrafo segundo** – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à Entidade para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como plano de trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

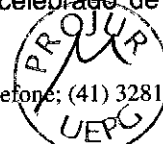
Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

**Parágrafo segundo** – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo



*[Handwritten signatures and initials]*

entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UEPG e ao TECPAR**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser patrimoniados em nome do **FUNDO PARANÁ** (nos casos de M.C.O) e em nome da IEES (nos casos de Transferência Orçamentária).

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Paraná deverão ser afixados adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

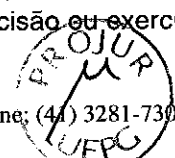
**Parágrafo terceiro** – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto** – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quinto** – A transferência ou doação de bens e equipamentos deverão ser solicitados pela **UEPG**, observando os dispositivos legais vigentes, durante ou ao final da execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular



das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo único** – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UEPG** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UEPG** e ao **TECPAR** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo** – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UNIOESTE** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

**Parágrafo terceiro** – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelos titulares da **UEPG** e do **TECPAR** ou por procurador por eles indicados e formalmente habilitado.

**Parágrafo quarto** – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UEPG** e do **TECPAR** caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.


Curitiba, 01 de julho de 2016.



**JOÃO CARLOS GOMES**  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Órgão Titular do Crédito

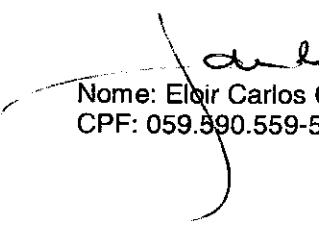


**CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS**  
Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG  
Órgão Gerenciador do Crédito



**JULIO CESAR FÉLIX**  
Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná- TECPAR  
Órgão Gerenciador do Crédito

#### **Testemunhas**



Nome: Elcir Carlos Grande  
CPF: 059.590.559-53



Nome: Elizete Gogola  
CPF: 510.501.109-00



sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

**VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes.

**ASSINATURA:** 01 de julho de 2016.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

60133/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO**  
 TC Nº 60/16 – SETI/UGF  
 Protocolo nº 14.150.443-6

**AS Parte:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

**OBJETO:** "Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos – Fase III".

**RECURSOS**

O valor global das despesas para a execução do projeto é de R\$ 315.519,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e doze reais), sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

**VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes.

**ASSINATURA:** 01 de julho de 2016.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

60135/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO**  
 TC Nº 61/16 – SETI/UGF  
 Protocolo nº 14.084.400-4.

**AS Parte:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR.

**OBJETO:** "Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos – Fase III".

**RECURSOS**

O valor global das despesas para a execução do projeto é de R\$ 78.00,00 (setenta e oito mil reais). Sendo que a SETI/FUNDO PARANÁ disporá de recurso mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O), respeitadas às disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de projeto aprovado.

**VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes.

**ASSINATURA:** 01 de julho de 2016.

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

60137/2016

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**

**EXTRATOS ADITIVOS-CONVÊNIOS**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade

do Solo-2016.

**FUNDAMENTO:** Arts.142 da Lei Estadual nº 15.608/2007

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município, conforme abaixo:

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Godoy Moreira 14.075.044-1	2ªTA ao CV 158/2014 04/07/2016	Redução da meta e prorrogação da vigência para 04/07/2017 com readequação Plano de Trabalho.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Aumentar a produtividade de leite com qualidade e a renda dos produtores rurais, pela melhoria do sistema de produção-Leite Arenito Caiuá

**FUNDAMENTO:** Arts.142 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme abaixo:

Município / Protocolo	Aditivo nº / Assinatura	Objeto do aditamento
Perobal 14.075.038-7	2ªTA ao CV 155/2014 01/07/2016	Readequação Plano de Trabalho com a prorrogação da vigência para 04/07/2017 e ampliação metas com utilização saldo e aplicação financeira dos recursos do convênio, bem como a substituição do Fiscal da SEAB

**EXTRATOS DE ADITIVOS - TCCCU**

**ESPÉCIE:** Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso em municípios de tanques resfriadores em atendimento ao Programa de Apoio a Bovinocultura Leiteira do Estado do Paraná.

**FUNDAMENTO:** art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivos Prefeitos, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Godoy Moreira 13.875.245-3	1º TA ao TCCCU nº 056/2015	Prorrogação da vigência até 08 de julho de 2017. Assinado em 04/07/2016.
Renascença 14.091.425-8	2º TA ao TCCCU nº 062/2015	Prorrogação da vigência até 27 de julho de 2017. Assinado em 27/06/2016.

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Projeto de Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais-2016.

**AUTORIZAÇÃO:** art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município, conforme abaixo:

Município / Protocolo	Empenho SEAB nº	Convênio N° / Data assinatura	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Anahy 14.081.142-4	656010291	CV210/2016 30/06/2016	45.000,00	1.350,00

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Aquisição de Implementos Agrícolas para uso comunitário da comunidade rural, para melhoria da renda e qualidade de vida dos agricultores familiares.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR:** 29 de junho de 2016

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINATURAS:** Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município, conforme abaixo:

Município / Protocolo	Empenho SEAB nº	Convênio N° / Data assinatura	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Ampère 14.094.050-0	656014801	CV209/2016 30/06/2016	230.000,00	27.500,00

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** Termo de Apostilamento ao Convênio 029/2016 – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais firmado em 12/04/2016 e publicado em 13/04/2016.

**FUNDAMENTO:** Art. 65, § 8º c/c art.116 da Lei 8666/93 e art.112, § 12º.

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**  
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**  
Cida Borghetti**Casa Civil**  
Valdir Luiz Rossoni  
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas*Chefe da Casa Civil*  
*Diretor-Geral**Chefe*  
*Sub-Chefe***Procuradoria Geral do Estado**  
Paulo Sérgio Rosso  
Diogo Saldanha Macorati*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral***Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Carlos Alberto Hembecker*Secretário*  
*Diretor-Geral***Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Secretarias e Órgãos****Casa Militar****CASA MILITAR****DESPACHO DO SECRETÁRIO N° 119/2016****PROTOCOLO: 14.119.420-8**

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "J", da Lei Estadual n° 15.608/2007, nos termos da Informação n° 1.236/2016 – NJA/PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de combustíveis de aviação (gasolina e querosene), sob demanda, no município de Maringá/PR, para o abastecimento das aeronaves pertencentes ao Governo do Estado e operadas pela Casa Militar, no valor global máximo de R\$ 127.050,00 (cento e vinte sete mil, e cinquenta reais).

2. Publique-se e encaminhe-se ao Pregoeiro da Casa Militar para providências. CURITIBA, EM 07/07/2016

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,  
Secretário-Chefe da Casa Militar.

62027/2016

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2016 – GMS 180/2016****PROTOCOLO: 14.004.149-1****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros da Cidade de Guarapuava pelo período de 12 (doze) meses.**INTERESSADO:** Corpo de Bombeiros da PMPR.**Abertura:** 22/07/2016 as 09:00 horas.

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 636752 - SESP, 11/07/2016.

62188/2016

**Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior****SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR – SETI/UGF****ERRATA****TC 61\*16 - SETI/UGF  
Protocolo nº 14.084.400-4**



Publicado no Diário Oficial Edição (9734) do dia 06/07/2016

**"ONDE SE LÊ"**

**OBJETO:**

a) "Programa Paranaense de Certificação de Produtos Orgânicos – Fase III".

**"LEIA-SE"**

**RECURSOS**

a) "Avaliação de Parâmetros Cardiovasculares em Projetos de Pesquisas na Área de Cirurgia Cardiovascular". Restante inalterado.

62203/2016

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP  
- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 365/2016

PROTOCOLO Nº 13.805.330-0

OBJETO: Aquisição de Maquinário Agrícola – referente ao Contrato MAPA/SEAB/CEF.

AUTORIZADO A INSTAURAÇÃO DA LICITAÇÃO, em 04/07/2016.

INTERESSADO: SEAB

ABERTURA: 25 de julho de 2016 - às 09:00mm

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Informações Complementares: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

DEAM Equipe2, 06/07/2016

61191/2016

**Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2016

Objeto: Contratação de empresa de prestação dos serviços necessários à realização do II Seminário Estadual de Ações Estratégicas do PETI, que acontecerá no Município de Curitiba, em 16 e 17/08/2016, conforme edital e seus anexos.

Valor Estimado Máximo: R\$ 182.422,00

Abertura da sessão pública: 22/07/2016 às 10:00 horas

Edital/Anexos: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) - Consulta de Editais/Órgão – SEDS ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - nº da licitação 636965

Informações: Setor de Licitação da SEDS – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco D - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2479 e (41) 3210-2473 ou [licitacao@seds.pr.gov.br](mailto:licitacao@seds.pr.gov.br)

Comissão de

Licitação - SEDS

62154/2016

**Secretaria do Desenvolvimento Urbano**

ERRATA EXTRATO 2016/065

ATDG/SEDU, em 08JUN/2016.

No Extrato 2016/065, publicado no DOE/CIS 9.734-pag. 7, de 06/07/16, onde se lê 2013 045 2 31/07/2017 ANTONIO OLINTO (a) leia-se 2013 045 5 31/07/2017 ANTONIO OLINTO (a) e onde se lê 2014 130 7 09/08/2016 SANTA HELENA (c) leia-se 2014 130 2 09/08/2016 SANTA HELENA (c)

62426/2016

**Secretaria da Cultura**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

**AVISO DE SUSPENSÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0050/2016 GMS

PROTOCOLO Nº 11.926.460-0

Considerando os pedidos de esclarecimentos, informamos que a abertura referente a "contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Restauo e Conservação do prédio tombado e

Projeto de Reforma e Readequação de área técnica do Museu de Arte Contemporânea do Paraná – MAC, com área de 1.762,05m², sito à R. Desembargador Westphalen, n.º 16, Centro, no município de Curitiba, Paraná" foi SUSPENSA por tempo indeterminado. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Curitiba, 07 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

62278/2016

**Secretaria da Educação**

Secretaria de Estado da Educação  
Comissão Permanente de Licitação  
Resultado de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 12/2016

Processo nº 140320900

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Ovos de Galinha (branco ou vermelho – até tipo 2) , para atender o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Empresa Vencedora:

Cooperativa Agroindustrial LAR

Lote 01 – valor total de R\$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais)Lote 02 – valor total de R\$ 780.800,00 (setecentos e oitenta mil e oitocentos reais)Lote 03 – valor total de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais)Lote 04 – valor total de R\$ 853.200,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)Lote 05 – valor total de R\$ 1.095.000,00 (hum milhão, noventa e cinco mil reais) Lote 06 – valor total de R\$ 737.440,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

Curitiba, 08 de julho de 2016

Comissão Permanente de Licitação

62353/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Empresa 18 Gigas Comércio de Equipamentos Eireli - ME

Objeto: Contrato nº 221/2016 de Aquisição de Scanner, Lote Único com o valor total de R\$ 10.743,00 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais), conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico 09/2016, com recurso da Fonte 100 - Tesouro do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 10.743,00

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral - Resolução nº 1162/2015 SEED/GS

PROTOCOLO: 13.682.463-5

DATA: 23/06/2016

61983/2016

**COMUNICADO**

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TORNA SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, nº 9731 de 01/07/2016 página 04, referente à ERRATA para 3º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as mantenedoras das Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial e a Secretaria de Estado da Educação.

62186/2016

**COMUNICADO**

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, TORNA SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial do Estado, Comércio, Indústria & Serviços, nº 9731 de 01/07/2016 página 04, referente à ERRATA para 2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as mantenedoras das Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial e a Secretaria de Estado da Educação.

62185/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
RESULTADO DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 12.130.995-5

OBJETO: melhorias na Escola Estadual Elvira Balani dos Santos, no Município de Maringá.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Construtora Novidade Ltda. - EPP - R\$ 143.907,90, 2ª Proativa Construções Ltda. - EPP - R\$ 144.941,90, 3ª RFF da Silva - Construções - EPP - R\$ 145.162,37, 4ª Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. - EPP - R\$ 146.976,26, 5ª Planem Planejamento e Construções Eireli - EPP - R\$ 155.145,30.

EMPRESAS INABILITADAS: RFF da Silva - Construções - EPP, em desconformidade com o subitem 6.10, alínea "b" do Edital. Karklin Projetos Estruturais e Engenharia Ltda. - EPP por descumprimento aos subitens 6.9.1, alínea "b" e "b.1", 6.9.2, alínea "b.1" e 6.12.9 do Edital.

EMPRESAS HABILITADAS: 1ª Construtora Novidade Ltda. - EPP - R\$ 143.907,90 – VENCEDORA DO CERTAME, 2ª Proativa Construções Ltda. - EPP - R\$144.941,90, 3ª Planem Planejamento e Construções Eireli - EPP - R\$ 155.145,30.

Curitiba, 07 de julho de 2016.

Silbe Lopes

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

62077/2016